



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1094/85**

**SÍNULAS--** Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar concessão para exploração do Serviço de Transporte Coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.  
Faz saber que a Câmara Municipal de Amambai, em sessão realizada no dia 04.10.85, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar concessão para exploração do Serviço de Transporte Coletivo, dentro da área do Município de Amambai-MS.

**Art. 2º -** A concessão de que trata o artigo anterior terá regulamentação previamente aprovada pelo Legislativo, e decretada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 1985.

  
DR. DELACIR GÊSPEDES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 09.10.85.

  
DR. JACQUES FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO